

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03

Dispensa de licitação 03/2026

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Torna-se público que a secretaria de saúde por meio da secretaria de administração com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249./0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: E & P COMERCIO E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.744.631/0001-92. com sede na BR, 101 KM 420 - 7100, - Bairro - Sanga da Areia - Araranguá S/C.

OBJETO: Contratação, conforme demanda, de empresa devidamente credenciada e homologada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), no fornecimento de serviços de mão de obra de ajuste, selagem e ensaio de cronotacografos para os veiculos placas RDX-9G40 E RLJ6F98, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Araranguá.

VALOR CONTRATADO: Pelas objeto contratado, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Orgão - Secretaria De Saúde

1 – Unidade - Fundo Municipal De Saúde

2058 – Ação - Média E Alta Complexidade Amb. E Hospitalar

150010026002 – Vínculo- Receitas de Impostos e de Tranferência Impostos - Saúde

3390.3919 – Subelemento: Manutenção e Conservação de Veículos

(Cod. Red. 239)

BASE LEGAL: **Artigo 75 Incio II** Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$65.492,11 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a dispensa de licitação

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de aferição de tacógrafos para a frota de de veículos é essencial para garantir a conformidade dos veículos com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelos órgãos de fiscalização de trânsito. Os tacógrafos, dispositivos obrigatórios nos veículos de transporte escolar, passageiros e de carga são responsáveis pelo registro da velocidade e do tempo de direção, monitorando a jornada de trabalho dos motoristas e garantindo que os limites legais de tempo e velocidade sejam cumpridos.

A aferição periódica desses equipamentos é imprescindível para a validação da sua funcionalidade, uma vez que os tacógrafos devem ser verificados dentro de prazos específicos para que continuem válidos e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades de trânsito. A falta de aferição ou a aferição em desacordo com os prazos estabelecidos pode acarretar multas, apreensão dos veículos.

Justifica-se que a contratação dos serviços de aferição de tacógrafos para a frota de veículos do Município de Araranguá é uma medida para garantir a conformidade legal e a segurança dos mesmos.

O **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** estabelece que todos os veículos equipados com tacógrafos devem transitar com os equipamentos devidamente aferidos. A aferição regular dos tacógrafos assegura que estes dispositivos estejam funcionando corretamente, dentro dos parâmetros exigidos pelas autoridades de trânsito.

Além disso, a aferição dos tacógrafos é uma medida preventiva para garantir a segurança dos condutores, pedestres e demais usuários de vias publicas que compõem o sistema de trânsito. Com a aferição regular, é possível assegurar que



os motoristas estão operando os veículos dentro dos limites legais de velocidade e jornada de trabalho, prevenindo riscos de acidentes e promovendo um ambiente mais seguro no trânsito.

Araranguá, 06 de Fevereiro de 2026

Moacir Pinheiro Da Silva

Departamento de Compras

Volnei Roniel Bianchin

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr7a3c4d49e9668>

